



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO N°. 3.800, de 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, constante no despacho SIGA nº PM-DES-2026/02894, de 16 de janeiro de 2026, juntado aos autos do processo nº PM-ADM-2026/00765;

DECRETA:

Art. 1º Delegar, temporariamente, pelo período de 19 de janeiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2026, à servidora pública municipal **FABIANA DA CUNHA GUISSONI**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, sem prejuízo de sua remuneração e suas atribuições de Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, os atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, podendo assinar pedidos, comunicações internas (CI's) e demais expedientes, especialmente emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios firmados com o Estado ou a União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de Janeiro de 2026.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição N°	2230
19.01.2026	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.800, de 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a designação da servidora para responder interinamente pelos atos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, constante no despacho SIGA nº PM-DES-2026/02894, de 16 de janeiro de 2026, juntado aos autos do processo nº PM-ADM-2026/00765;

DECRETA:

Art. 1º Delegar, temporariamente, pelo período de 19 de janeiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2026, à servidora pública municipal **FABIANA DA CUNHA GUISSONI**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, sem prejuízo de sua remuneração e suas atribuições de Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, os atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, podendo assinar pedidos, comunicações internas (Cl's) e demais expedientes, especialmente emitir empenhos e ordens de pagamento, assinar contratos e convênios, emitir balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios firmados com o Estado ou a União, diárias e todos os demais atos de responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.801, de 19 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA – ETAPA VIII" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu departamento competente, nos termos do processo administrativo nº. PM-ADM-2025/14410, concluiu estar adequado o projeto de loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA – ETAPA VIII" e o aprovou;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA – ETAPA VIII**", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da pessoa jurídica Laterza Construções Ltda, CNPJ nº. 04.225.356/0001-84.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o alvará de loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo de sua execução; e a indicação das áreas institucionais a serem observadas no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A pessoa jurídica Laterza Construções Ltda, cujo projeto de loteamento supracitado foi aprovado, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinente, assumindo as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 19 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL